



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2517 - 29 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.096000 Saúde Bucal

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3595 R\$ 17.375,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02. Fundo Municipal de Saúde

1030200322.102000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J- 3592 R\$ 75.200,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

101220032.112000 Enfrentamento da Emergência COVID19

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 3583 R\$ 23.750,00

TOTAL R\$ 795.836,98

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01495 – Atenção Básica	R\$	313.819,11
Fonte nº 1496 – Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar	R\$	10.407,97
Fonte nº 1499 – Gestão do Sus	R\$	28.415,35
Fonte nº 1503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual)	R\$	136.135,00
Fonte nº 01518 – Bloco de Invest. Rede Serv.Púb. de Saúde FEDERAL	R\$	149.895,00
Fonte nº 1583 – TRANSF. FNS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE CORONAVÍRUS (COVID-19) PAB	R\$	23.750,00
Fonte nº 1592 – RECURSOS PORTARIAS 2222/GM/MS; 2358 E 2405 - CORONAVÍRUS-COVID 19 SAPS	R\$	102.425,00
Fonte nº 1595 – CORONAVÍRUS (COVID-19) INVESTIMENTO	R\$	17.375,00
Fonte nº 31502 – Incentivo para Implantação e Implem. dos Núcleos de Prevenção às Violências e Promoção a Saúde no PR	R\$	5.561,47
Fonte nº 31503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual) – Assistência Farmacêutica	R\$	8.053,08
TOTAL	R\$	795.836,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de março de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

DECRETO Nº 3.034/2021

REGULAMENTA A LEI Nº 4.613/2021 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 191.694,80.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2517 - 29 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.613/2021 que autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 191.694,80 (cento e noventa e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.04 Departamento de Informática

0412600052.006 Manutenção do Dpto de Informática

3.3.90.40.00.0000 – Serviço de Tec. Da Inf. e Com. – P.J - 3000 R\$ 30.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3000 R\$ 16.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.03 Depto de Limpeza Urbana

1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3000 R\$ 7.968,00

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita – 3000 R\$ 9.753,20

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 3000 R\$ 3.864,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 3000 R\$ 124.109,60

TOTAL R\$ 191.694,80

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 191.694,80

TOTAL R\$ 191.694,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos dez dias do mês de março de 2021.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

DECRETO Nº 3.035/2021

REGULAMENTA A LEI Nº 4.614/2021 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 22.000,00.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.614/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, conforme segue:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2517 - 29 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2021	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
				R. Próprios	Parcerias	Total
2.054 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos	Ativ	Unid	01	0,00	383.976,00	383.976,00
Custo total do Projeto/Atividade				0,00	383.976,00	383.976,00

LEI Nº 4.613/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 191.694,80 (cento e noventa e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.04 Departamento de Informática

0412600052.006 Manutenção do Dpto de Informática

3.3.90.40.00.0000 – Serviço de Tec. Da Inf. e Com. – P.J - 3000 R\$ 30.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3000 R\$ 16.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.03 Depto de Limpeza Urbana

1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil– 3000 R\$ 7.968,00

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 3000..... R\$ 9.753,20

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J– 3000..... R\$ 3.864,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente– 3000 R\$ 124.109,60

TOTAL R\$ 191.694,80

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 191.694,80

TOTAL R\$ 191.694,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de março de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 4.614/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 020/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 191.694,80 (cento e noventa e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.04 Departamento de Informática

0412600052.006 Manutenção do Dpto de Informática

3.3.90.40.00.0000 – Serviço de Tec. Da Inf. e Com. – P.J - 3000 R\$ 30.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3000 R\$ 16.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.03 Depto de Limpeza Urbana

1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil– 3000 R\$ 7.968,00

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 3000 R\$ 9.753,20

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J– 3000 R\$ 3.864,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente– 3000 R\$ 124.109,60

TOTAL R\$ 191.694,80

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

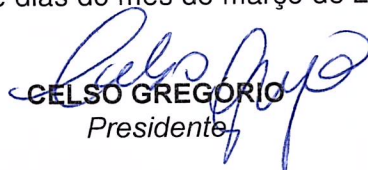
Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 191.694,80

TOTAL R\$ 191.694,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos nove dias do mês de março de 2021.


CELSON GREGÓRIO
Presidente